REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 56

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Mariana
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer
SETOR	Contratos

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação da **DUPLA ANDRÉ E FELIPE** para a programação do EREM 2025

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Encontro Regional Evangélico de Mariana (EREM) é um evento consolidado no calendário cultural e turístico do município, sendo realizado anualmente desde 2003. A iniciativa resulta de uma parceria entre o Conselho de Pastores da cidade de Mariana e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, visando promover momentos de fé, louvor e confraternização para a comunidade evangélica e demais interessados.

Com uma programação que inclui apresentações musicais do gênero gospel, o evento atrai grande público local e regional, fortalecendo e fomentando a economia local por meio do turismo religioso. A realização de shows musicais é um dos principais atrativos do EREM, contribuindo para a sua relevância e continuidade ao longo dos anos.

Diante da importância do evento, as contratações de cantores para o EREM se justifica pela necessidade de garantir uma programação artística de qualidade, atendendo às expectativas do público e assegurando o êxito da festividade. A presença de artistas renomados do segmento gospel confere maior alcance e engajamento ao evento, impulsionando a participação popular e fortalecendo a identidade do EREM como uma celebração de fé e cultura.

Além disso, a realização do evento está alinhada com a política pública de valorização da diversidade cultural e religiosa, promovendo a inclusão e o respeito às manifestações de diferentes segmentos da sociedade. Assim, as contratações de cantores para o EREM se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos do evento e para a manutenção da tradição que o consolidou como uma referência regional no meio evangélico.

3- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa **() Média** **(X) Alta**

A prioridade para a contratação demandada pode ser caracterizada como alta tendo em vista a necessidade de alinhamento entre os prazos de necessários à tramitação do processo e realização dos procedimentos cabíveis à formalização da contratação e a realização do evento EREM 2025 previsto para os mês de abril de 2025.

002

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo
() Material Permanente
(X) Serviços- Pessoa Juridica
() Serviço- Pessoa Física
() Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação de artista para apresentação no EREM 2025.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

6- PREVISÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Dia 25 de abril de 2025.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A apresentação será em local a definir, no dia 25 de abril de 2025.

Material ou equipamento
() Consumo ou () Permanente
() Parcela única () Semanal ()Quinzenal () Mensal () Outro (qual?) Por Demanda_____

REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Prestação de serviço
(X) Não Continuado ou () Continuado
(X) Parcela única () semanal () Quinzenal () Mensal () Outro (qual?) _____

Regime de execução (Obras ou serviço de engenharia)
() Empreitado por preço unitário () Empreitada por preço global () Empreitada Integral () Fornecimento e prestação de serviço associado () Contratação por tarefa () Contratação Integrada () Contratação semi-intergra

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orcamentaria:

13.391.2.544.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 615 FONTE 1.500.000.0000

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSAVEL PELO DFD DA AREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 07 de março de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Telefone de contato: (31) 3558-2315
E-mail: cultura@mariana.mg.gov.br

REFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

10 -RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 56

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro queas despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequaçãoorçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data:07/03/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 56

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da **DUPLA ANDRÉ E FELIPE** para a programação do EREM 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Encontro Regional Evangélico de Mariana (EREM) é um evento consolidado no calendário cultural e turístico do município, sendo realizado anualmente desde 2003. A iniciativa resulta de uma parceria entre o Conselho de Pastores da cidade de Mariana e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, visando promover momentos de fé, louvor e confraternização para a comunidade evangélica e demais interessados.

Com uma programação que inclui apresentações musicais do gênero gospel, o evento atrai grande público local e regional, fortalecendo e fomentando a economia local por meio do turismo religioso. A realização de shows musicais é um dos principais atrativos do EREM, contribuindo para a sua relevância e continuidade ao longo dos anos.

Diante da importância do evento, as contratações de cantores para o EREM se justifica pela necessidade de garantir uma programação artística de qualidade, atendendo às expectativas do público e assegurando o êxito da festividade. A presença de artistas renomados do segmento gospel confere maior alcance e engajamento ao evento, impulsionando a participação popular e fortalecendo a identidade do EREM como uma celebração de fé e cultura.

Além disso, a realização do evento está alinhada com a política pública de valorização da diversidade cultural e religiosa, promovendo a inclusão e o respeito às manifestações de diferentes segmentos da sociedade. Assim, as contratações de cantores para o EREM se mostra essencial para o cumprimento

dos objetivos do evento e para a manutenção da tradição que o consolidou como uma referência regional no meio evangélico.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Sim. A possibilidade de efetivação da contratação objeto deste planejamento está prevista em ação orçamentária:

13.391.2.544.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 615 FONTE 1.500.000.0000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada;

II) O artista deve possuir histórico de atração de elevado número de pessoas aos shows, a fim de proporcionar maior atração e permanência do público durante a realização do evento na cidade;

III) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;

IV) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;

V) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às demais atrações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação de artista para apresentação no EREM 2025.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista reconhecido no meio musical, a administração local realizou levantamento de artistas com notória aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação no evento. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que a Dupla André e Felipe atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização da apresentação, possuindo compatibilidade de agenda para o evento em questão.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário gospel, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público e à crítica especializada. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos de grande porte, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que o artista preenche os requisitos legais exigidos, especialmente a consagração pela opinião pública e crítica especializada, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no

evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. Como se pode observar na documentação apresentada, (justificativa de preços) o valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação de artista para apresentação no EREM 2025.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço a ser prestado na apresentação artística para a realização do evento intitulado EREM 2025, foi pautada pela consagração pela opinião pública e crítica especializada, sendo este muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região, para celebrar a respectiva festa.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado
(X) Não é divisível.
A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como forma de promover o Município através da realização do evento, essa contratação poderá acarretar significativos ganhos por meio da atração de elevado número de munícipes e visitantes, buscando assegurar a permanência destes durante as festividades e consequente elevação da movimentação da economia local, além da divulgação do Município como um destino turístico atrativo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. Contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(X) Não.

() Sim.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não
(X) Sim.

Mariana, 07 de março de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

MAPA DE RISCO

RISCO 1			
Não cumprimento do contrato por parte do artista (inadimplemento, cancelamento ou qualidade inferior à esperada)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.		Gestor do contrato

RISCO 2			
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.		Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.		Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da **DUPLA ANDRÉ E FELIPE** para a programação do EREM 2025

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração da festa popular – EREM 2025

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Encontro Regional Evangélico de Mariana (EREM) é um evento consolidado no calendário cultural e turístico do município, sendo realizado anualmente desde 2003. A iniciativa resulta de uma parceria entre o Conselho de Pastores da cidade de Mariana e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, visando promover momentos de fé, louvor e confraternização para a comunidade evangélica e demais interessados.

Com uma programação que inclui apresentações musicais do gênero gospel, o evento atrai grande público local e regional, fortalecendo e fomentando a economia local por meio do turismo religioso. A realização de shows musicais é um dos principais atrativos do EREM, contribuindo para a sua relevância e continuidade ao longo dos anos.

Diante da importância do evento, as contratações de cantores para o EREM se justifica pela necessidade de garantir uma programação artística de qualidade, atendendo às expectativas do público e assegurando o êxito da festividade. A presença de artistas renomados do segmento gospel confere maior alcance e engajamento ao evento, impulsionando a participação popular e fortalecendo a identidade do EREM como uma celebração de fé e cultura.

Além disso, a realização do evento está alinhada com a política pública de valorização da diversidade cultural e religiosa, promovendo a inclusão e o respeito às manifestações de diferentes segmentos da

sociedade. Assim, as contratações de cantores para o EREM se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos do evento e para a manutenção da tradição que o consolidou como uma referência regional no meio evangélico.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às demais atrações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação de artista para apresentação no EREM 2025.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b)Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimentos licitatório

4.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ser em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

8.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

8.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

9.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

9.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

9.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.391.2.544.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 615 FONTE 1.500.000.0000

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Rodrigo Carneiro Cota – Assessor Especial de Projetos Culturais, que em caso de sinistro entrará em contato com a empresa contratada para verificar a ocorrência. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 30 dias.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da artista **DUPLA ANDRÉ E FELIPE** para a programação do EREM 2025, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 07 de março de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 08.648.622/0001-32 representante exclusivo da Dupla André e Felipe, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show da dupla André e Felipe, procedeu-se à análise do preço apresentado em orçamento, tomando como base os valores praticados pela empresa Criative Music LTDA, detentora do contrato de exclusividade para intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada por meio das notas fiscais número 1.399, 1.439 e 1.442, emitidas pela mencionada empresa, as quais se encontram dentro do prazo de validade e refletem o preço de mercado praticado para apresentações da dupla André e Felipe. Tais notas fiscais constituem elementos idôneos para a composição do valor a ser contratado, uma vez que correspondem a eventos recentes e asseguram a transparência e a lisura do processo de aquisição do serviço.

Considerando que a empresa Criative Music LTDA é a única responsável pela comercialização e intermediação dos shows do artista em questão, resta demonstrada a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação do show da dupla André e Felipe encontra-se devidamente fundamentada e amparada nos princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

022

Gmail

Filipe Babsky <fbabsky@gmail.com>

Fwd: Aos cuidados de Magno e Daniele, Proposta de Contratação – Show de André e Felipe no EREM 2025

1 message

eventos prefeiturademariana <eventosprefeiturademariana@gmail.com> Fri, Mar 7, 2025 at 12:21 PM
To: fbabsky@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
From: **Contratos | Adriano Lima Neves** <contratos@grupocriative.com.br>
Date: Fri, Feb 21, 2025 at 11:10 AM
Subject: RE: Aos cuidados de Magno e Daniele, Proposta de Contratação – Show de André e Felipe no EREM 2025
To: eventos prefeiturademariana <eventosprefeiturademariana@gmail.com>, <brfreitas84@gmail.com>, <secretariadedesportos@gmail.co>
Cc: Juridício | Marianne Lorena <juridico2@grupocriative.com.br>

Boa tarde!
Segue orçamento para a Prefeitura de Mariana MG para o O Erem 2025, a pedido do COPLEM.
Att

De: "eventos prefeiturademariana" <eventosprefeiturademariana@gmail.com>
Enviada: 2025/02/21 10:41:33
Para: brfreitas84@gmail.com, secretariadedesportos@gmail.co, contratos@grupocriative.com.br
Assunto: Aos cuidados de Magno e Daniele, Proposta de Contratação – Show de André e Felipe no EREM 2025

Prezada Equipe de Produção dos Artistas André e Felipe,

Venho por meio desta manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de Mariana em contratar a apresentação dos Artistas André e Felipe, para o EREM - Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana, que ocorrerá no dia 27 de março de 2025.

Estamos solicitando um orçamento fechado que inclua todas as despesas relacionadas à apresentação, tais como:

1. Cachê da Artista
2. Transporte Aéreo (ida e volta para a artista e sua equipe)
3. Transporte Terrestre (aeroporto - local do evento - aeroporto)
4. Hospedagem (diárias em hotel para a artista e sua equipe)
5. Alimentação (camarim e refeições)

Gostaríamos de receber a proposta comercial com o valor do cachê fechado, contemplando todos os itens mencionados, para que possamos avaliar e dar andamento ao processo de contratação.

Informo também que o contrato será firmado diretamente com a Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos.

Desde já, agradeço a atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário de Esportes, Comunicação e Eventos

...FERE COM ...GINAL

Secretaria Municipal de Esportes Comunicação e Eventos
Prefeitura Municipal de Mariana
(31) 3557 2128

36 attachments

- Oficio Cantor André e Felipe_Mariana MG 25.04.2025 150k.pdf
 177K
- DIGITAL EXCLUSIVIDADE CRIATIVE X ANDRE E FELIPE.pdf
 3540K
- LISTA DE CAMARIM ANDRE E FELIPE.pdf
 183K
- Mídia Kit - André e Felipe - Criative Music.pdf
 2869K
- NF 1399_André e Felipe, Belo Horizonte,MG_24.06.23_R$150K.pdf
 52K
- NF 1439_André e Felipe_Afonso Claudio,ES_31.03.23_R$150K.pdf
 52K
- NF 1442_André e Felipe_Palmas,TO_08.06.23_R$150K.pdf
 52K
- Release - André e Felipe - Criative Music.pdf
 340K
- RIDER TÉCNICO AF 2024.pdf
 767K
- CADASTRO MOBILIÁRIO CRIATIVE MUSIC 2024.pdf
 21K
- CNH DIGITAL IVANILDO MEDEIROS NUNES.pdf
 168K
- CNPJ CRIATIVE MUSIC ATUALIZADO.pdf
 120K
- COMPROVANTE DE ENDERECO.pdf
 57K
- CONTRATO SOCIAL CRIATIVE MUSIC LTDA - 12º ADITIVO.pdf
 1066K
- Cópia de Cheque.Dados Bancários.pdf
 274K
- CPF SÓCIO IVANILDO.pdf
 79K
- DECLARAÇÕES 14.133.pdf
 384K
- DISPENSA_ALVARÁ_DE_FUNCIONAMENTO_-_DESPACHO_INFORMATIVO[1].pdf
 224K
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ATUALIZADA.pdf
 83K
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATUALIZADA.pdf
 21K
- NÃO OPTANTE.pdf
 65K
- QSA QUADRO SOCIETÁRIO CRIATIVE.pdf
 154K
- REGISTRO DE CONTRATANTE MTBe 07.11.2025.pdf

CONFERE COM ORIGINAL

023

CND CORRECIONAL CGU 01.03.2025.pdf
65K

CND ESTADUAL ES 30.04.2025.pdf
580K

CND FALENCIA E CONCORDATA ES 01.03.2025.pdf
110K

CND FEDERAL 27.05.2025.pdf
78K

CND FGTS 27.02.2025.pdf
102K

CND INABILITADOS PF 01.03.2025.pdf
88K

CND INADIMPLÊNCIA ESTADUAL ES 31.03.2025.pdf
160K

CND LICITANTE INIDÔNEO PJ 01.03.2025.pdf
86K

CND MUNICIPAL VILA VELHA ES 28.02.2025.pdf
16K

CND TRABALHISTA 29.07.2025.pdf
88K

Isenção de Impostos Federais - Adesão Perse.pdf
106K

PERSE - Declaracao Beneficiada.pdf
193K

PERSE - DESPACHO DECISÓRIO.pdf
338K

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

024

Vila Velha, ES, 21 de fevereiro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Mariana
Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, Ed.Unique Business, 18° Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ n° 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.° 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.° 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **DUPLA ANDRÉ E FELIPE**, previsto para o dia **25 de abril de 2025**, em evento na **cidade de Mariana,** no estado de Minas Gerais.

O valor total da apresentação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já inclusos** os custos conforme segue, atendendo ao §2° do artigo 94 da Lei n° 14.13/2021:

Cachê do Artista	R$ 90.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R$ 16.000,00
Transporte aéreo	R$ 18.900,00
Translado	R$ 5.500,00
Hospedagem	R$ 5.100,00
Alimentação	R$ 2.000,00
Abastecimento do camarim	R$ 5.000,00
Impostos	R$ 7.500,00

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 50% até dois dias após a assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes do evento.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da dupla, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ANDRÉ E FELIPE (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min / DATA: 25/04/2025 /VALOR: R$ 150.000,00

TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3,** em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2025.02.21 10:44:11

Criative music

Voltar SALVAR

RELEASE

025



André e Felipe

Desde que começaram a louvar a Deus nas igrejas, aos seis e sete anos respectivamente, André e Felipe não pararam mais. Hoje, com mais de 20 anos de carreira, eles são considerados uma das maiores duplas do sertanejo gospel.

A trajetória musical de André e Felipe consta de sete CDs e um DVD: "Grande Amor", "Vaso Novo", "Terremoto", "Hora de Vencer", "Chuva de Poder", "Paz e Amor", "Acelera ePisa" (DVD gravado ao vivo) e "Na Estrada".

Pela Warner Music, o lançamento do single, "És Meu Deus", com a participação especial de Gabriela Rocha e um belo videoclipe que já ultrapassou três milhões de visualizações. Outras canções da dupla seguem no mesmo ritmo: a romântica "Simples Assim", com mais de um milhão e quatrocentas mil visualizações, e "Papai teAma", com mais de um milhão de views. O EP "Cadê o Vencedor?" e o último lançamento, EP "Em Meu Coração" que conta com muitas parcipações especiais, como Midian Lima, Casa Worship e Pr. Lucas.

Os recordes fazem parte constante da trajetória da dupla. O canal YouTube está chegando a incrível marca de 150 milhões de visualizações com mais de 500 milinscritos.

O EP "Em Meu Coração?" é um trabalho com cinco canções inéditas: "A Sós" junto a Casa Worship, "Deus Está Cuidando" e "Toda Manhã" autoral da Dupla, "Prossiga" junto a Midian Lima e "Em Meu Coração" junto ao Pr. Lucas.

André e Felipe junto ao produtor musical Ed Oliver deram ao EP um estilo mais pop e direcioado para a adoração, no estilo Worship, que além de estar em alta faz parte da identidade da dupla, que cresceu cantando louvorescongregacionais. Eles explicam que o propósito do EP "Em Meu Coração" é mostrar às pessoas a real e constante presença de Deus: "Deus está presente conosco o tempo todo, por isso, somos mais que vencedores em Cristo Jesus. Vivemos isso no dia a dia e é maravilhoso! Queremos que todos sintam e vivamesta realidade".

Projetado com a gravadora Uni Records, "Em Meu Coração" recebeu tratamento de primeira. André cita Ed Oliver, como grande produtor de São Paulo, que tem trabalhos com Aline Barros, Gabriel Guedes, Anderson Freire. O Ed Olvier é um grande produtor musical, músico e maestro, conseguiu capitar junto a Dupla a identidade musical. O que foi primordial, para a essencia de cada canção.

Criative music

Voltar **SALVAR**

Para 2022, a dupla realizará grandes projetos. Que contam também com muitas participações e claro muita adoração.

CONTATO: 27 98170 0032 / antendimento@grupocriative.com.br

Criative music

Voltar SALVAR

026



André e Felipe

André e Felipe conquistaram diversos prêmios no decorrer da carreira. Já foram eleitos por três vezes a melhor dupla do ano, tendo a canção Adore como a música chiclete de 2016. Além disso, os irmãos conquistaram 4 CDs de Ouro com os álbuns Acelera e Pisa, Hora de Vencer, Chuva de Poder e o sucesso Paz e Amor. Estas duas últimas também figuram como ganhadoras de CDs de Platina.

RELEASE



INDICAÇÕES/PRÊMIOS

2015

- **Disco de Ouro:** ACELERA E PISA

2013

- **Disco de Platina:** PAZ E AMOR

2011

- **Disco de Platina:** CHUVA DE PODER

2010

- **Disco de Ouro:** HORA DE VENDER

Instagram



SEGUIR

+ 466 MIL

SEGUIDORES

Um dos principais instagram gospel de dupla do Brasil.

YouTube

INSCREVER-SE

+ 500 MIL



+ 147 MILHÕES

de VISUALIZAÇÕES

027

São mais de 220 milhões de views no YouTube, somando seu canal e VEVO.

Spotify

OUVIR



+ 650 MIL

OUVINTES mensais

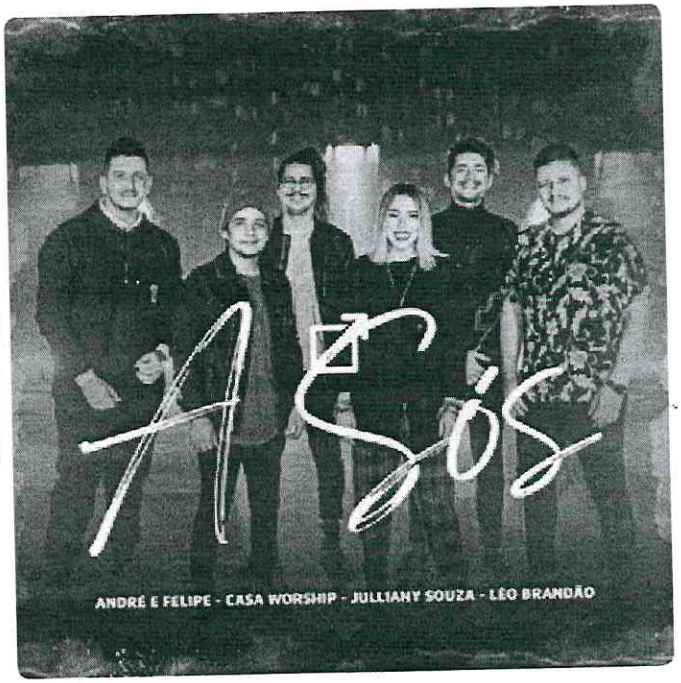
Top 3 + ouvidas

- Acelera e Pisa + 3.8 Milhões
- A Sós + 2 Milhões
- Cuido dos Detalhes + 1.7 Milhões

Um dos maiores perfis de dupla gospel do brasil. Com mais de 51 Milhões de plays somados na plataforma.

MÍDIA



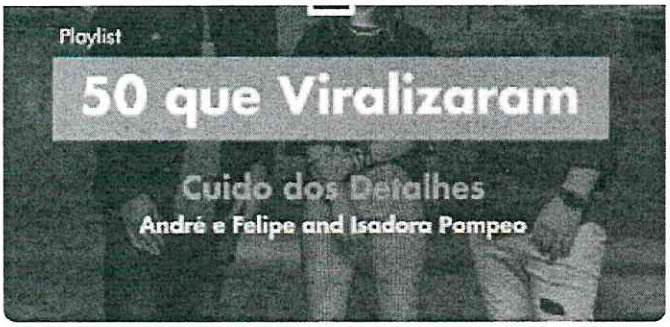

A Sós
ANDRÉ E FELIPE - CASA WORSHIP - JULLIANY SOUZA - LÉO BRANDÃO

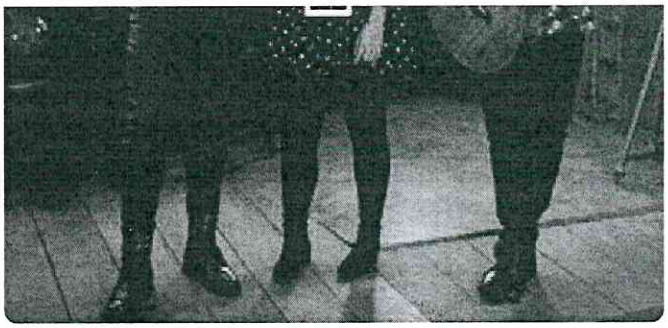




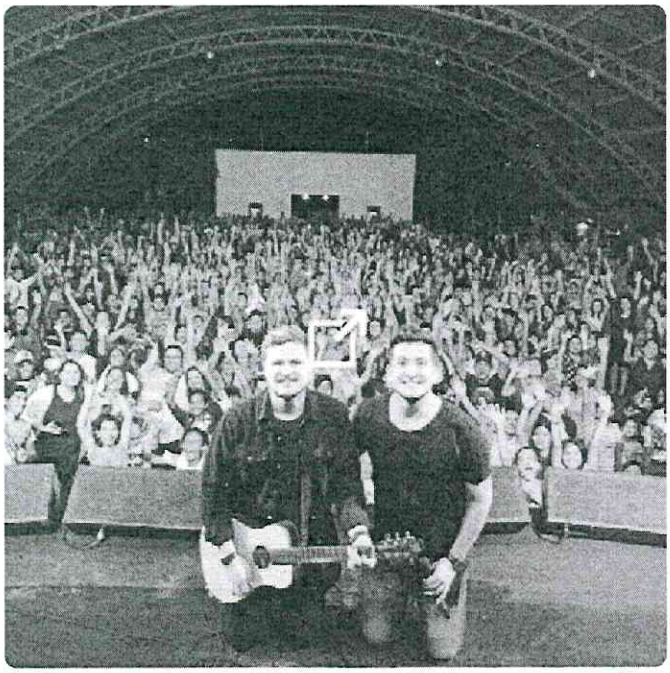

Spotify Charts







028





REDES SOCIAIS

Acompanhe o trabalho de André e Felipe em todas as suas redes sociais.

Facebook

Instagram

YouTube

Spotify

Deezer

Amazon

Atendimento

Alex Goldner

27 98170 0032

atendimento@grupocriative.com.br

Copyright © 2022 Todos os direitos reservados | Desenvolvido por **Grupo Criative.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.648.622/0001-32 **MATRIZ**		**13/02/2007**

NOME EMPRESARIAL
CRIATIVE MUSIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO CRIATIVE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE PENNA MEDINA	**195**	**EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.101-320	**PRAIA DA COSTA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	**(27) 8167-4588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/02/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **09:39:04** (data e hora de Brasília).

CONFERE COM ORIGINAL

1

030

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE MUSIC LTDA"**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1°** aditivo sob o n° 20100141862 em 12/02/2010, **2°** aditivo sob o n° 20100329500 em 06/04/2010, **3°** aditivo sob o n° 20100639283 em 25/06/2010, **4°** aditivo sob o n° 20110589319 em 22/06/2011, **5°** aditivo sob o n° 20130317276 em 16/04/2013, **6°** aditivo sob o n° 20147533856 em 26/11/2014, **7°** aditivo sob o n° 20157335860 em 26/05/2015, **8°** aditivo sob o n° 20175638888 em 24/02/2017, **9°** aditivo sob o n° 20192424041 em 18/09/2019, **10°** aditivo sob o n° 20200701398 em 29/09/2020, **11°** aditivo sob o n° 20240027094 em 06/02/2024, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE/FILIAIS
A sede da sociedade é na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e **passa a ser de R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) sendo 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO
É admitida na sociedade:

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da CI nº 11.335.947-5, expedida em 03/03/2020 pela DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada à Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22793-320.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS
A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ,** recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** permanece na sociedade com a quantia de 3.185.000 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 3.185.000,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO,** permanece na sociedade com a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, permanece na sociedade com a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO,** permanece na sociedade com a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **NICOLE RIZZI NUNES,** permanece na sociedade com a quantia de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

031

Paragráfo único - Ficando o capital social dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	3.185.000	1,00	R$ 3.185.000,00	91
APARECIDO PAULINO VALERO	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	175.000	1,00	R$ 175.000,00	5
TOTAL:	3.500.000	-	R$ 3.500.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 – Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada à Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22793-320.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE MUSIC LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1°** aditivo sob o n° 20100141862 em 12/02/2010, **2°** aditivo sob o n° 20100329500 em 06/04/2010, **3°** aditivo sob o n° 20100639283 em 25/06/2010, **4°** aditivo sob o n° 20110589319 em 22/06/2011, **5°** aditivo sob o n° 20130317276 em 16/04/2013, **6°** aditivo sob o n° 20147533856 em 26/11/2014, **7°** aditivo sob o n° 20157335860 em 26/05/2015, **8°** aditivo sob o n° 20175638888 em 24/02/2017, **9°** aditivo sob o n° 20192424041 em 18/09/2019, **10°** aditivo sob o n° 20200701398 em 29/09/2020, **11°** aditivo sob o n° 20240027094 em 06/02/2024, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação social de **"CRIATIVE MUSIC LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sede da sociedade é na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais) sendo 3.500.000 (três milhões e quinhentos) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Paragráfo único - Ficando o capital social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

032

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	3.185.000	1,00	R$ 3.185.000,00	91
APARECIDO PAULINO VALERO	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	35.000	1,00	R$ 35.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	175.000	1,00	R$ 175.000,00	5
TOTAL:	3.500.000	-	R$ 3.500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C da Lei no 10.406/2002.

Paragráfo Segundo - Compete ao administrador:
I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Paragráfo Terceiro - O sócio administrador, poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)** separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESULTADO DO EXERCICIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Paragráfo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Paragráfo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Paragráfo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Paragráfo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa

033

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Vila Velha/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única.

Vila Velha/ES, 29 de novembro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRÉ SANTORO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
Sócia

NICOLE RIZZI NUNES
Sócio

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03745728793	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 08:37 SOB Nº 20242274218.
PROTOCOLO: 242274218 DE 17/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417840040. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA

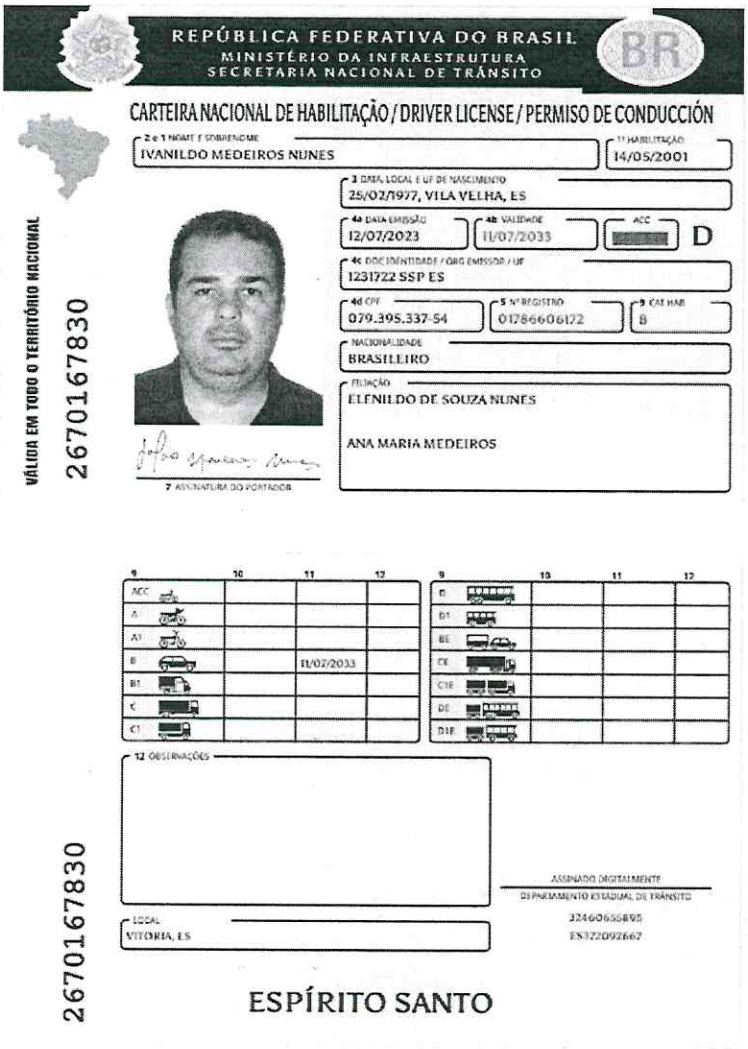
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IVANILDO MEDEIROS NUNES
11 HABILITAÇÃO: 14/05/2001
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/02/1977, VILA VELHA, ES
4a DATA EMISSÃO: 12/07/2023
4b VALIDADE: 11/07/2033
4c ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1231722 SSP ES
4d CPF: 079.395.337-54
5 Nº REGISTRO: 01786606172
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ELENILDO DE SOUZA NUNES
ANA MARIA MEDEIROS
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2670167830

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32460658895
ES322092667

2670167830

ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

CONFERE COM ORIGINAL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:14:37** do dia **17/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C039.6A31.8E16.8305**

CONFERE COM ORIGINAL

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

PREFEITURA MUNICIPAL VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
VILA DO EMPREENDEDOR

PROCESSO: 103434/2025
REQUERENTE: CRIATIVE MUSIC LTDA
RUBRICA: DANIELLE

036

DESPACHO

Vila Velha, 16 de janeiro de 2025.

Pelo inciso I, do art. 4º do Decreto n° 042, de 28 de fevereiro de 2014 que dá as atribuições ao Órgão Multidisciplinar de Licenciamento e pelo art. 5° do Decreto n° 129, de 18 de junho de 2014, que estabelece a presidência do OML ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o estabelecido o inciso I, do art. 3º da Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei de Liberdade Econômica, isenta atividade econômica de baixo risco de qualquer ato público de liberação;

Considerando a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — CGSIM n° 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a classificação de risco, regulamentando a Lei n.º13.874, de 20 de setembro de 2019;

Considerando a atuação do Município, buscando a simplificação do licenciamento de atividades econômicas em seu território e observando o disposto no **Decreto nº 371/2021 Regulamenta a classificação baixo risco A ou nível de risco I das atividades econômicas no Município de Vila Velha e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019; CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, através das Resoluções n.º 22, de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020 e n.º 59, de 12 de agosto de 2020; CONSIDERANDO os critérios e procedimentos para a classificação de risco definida pelos Decretos da Presidência da República n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019, n.º 10.219, de 30 de janeiro de 2020 e n.º 10.310, de 02 de abril de 2020; CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela n.º 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Portaria n.º 33-R, de 25 de março de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA: CONSIDERANDO o impacto local e o potencial**

DESPACHO

poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução n.º 02, de 03 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA e as atividades de baixo risco ambiental da IN n.º 03/2020 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA; CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, Lei n.º 3.375, 14 de novembro de 1997, e suas atualizações; CONSIDERANDO a necessidade de determinar ações para racionalizar o processo de registro e legalização de empresas, determinado pela Lei Municipal n.º 4.492, de 10 de janeiro de 2007; CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.817, de 13 de outubro de 2009; CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente de negócios simplificado e integrado entre os órgãos e entes envolvidos no processo de registro e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas no âmbito municipal;

FICA O REQUERENTE **DISPENSADO de emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, por ser enquadrado em "Baixo Risco I".**

O resumo deste despacho consta na tramitação eletrônica deste processo.

CONFERE COM
ORIGINAL



Série 001 | Cheque Nº 000008

Pago a

Data

Saldo Anterior

Lançamentos

Total

Este Cheque

Saldo Atual

105903/02/0063

Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3008	0	000083157-3	6	001	000008	6	3926	

Pague por este
Cheque a quantia de 6031 6031 6031 6031

6031 6031 6031 e centavos acima

a ou a sua ordem

de de

SICOOB EMPRESARIAL — SICOOB CENTRO-SERRANO
Confecção: 06/2016

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO SERRANA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB CENTRO SERRANO
AV. CARLOS LINDENBERG,7.175
GLORIA VILA VELHA ES
TEL.: 27-3229-4784 Ouvidoria - 08007250996
Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800 9792345

ZO1008SICOOBCRIATIVE DISTRIBUICAO E SERVICOS L0000082O3008SICOOBCRIATIVE DISTRIBUICA
CRIATIVE DISTRIBUICAO E SERVICOS L
CNPJ.: 08.648.622/0001-32
CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2016

⑈756300815⑈ 041800000854⑈ 700008315734⑈

CONFERE COM ORIGINAL

337

Cartório 1º Ofício e 1º ZONA VILA VELHA - ES

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado como **REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ n.º **08.648.622/0001-32**, situada na Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Edifício Canal Office Tower, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310, de nome fantasia **GRUPO CRIATIVE**, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do **RG n.º 1.123.722/SSPES**, inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, n.º 2.780, Praia da Costa, Vila Velha, ES, e do outro lado, como **REPRESENTADOS, ANDRÉ SANTORO VALERO**, brasileiro, casado, cantor, portador do **RG nº 15.297.906-1 SSP PR**, inscrito no **CPF nº 067.031.249-57**; e **FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, casado, cantor, portador do **RG nº 6.524.098-SSP SC**, inscrito no **CPF nº 067.031.239-85**, conhecidos nas artes como **ANDRÉ E FELIPE**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos representados pelo representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O representante poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome dos representados, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declaram os artistas que a contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá a sua vigência de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2028.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 01 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Ivanildo Medeiros Nunes
5A2BC79634A4420...

REPRESENTANTE
CRIATIVE MUSIC LTDA
Ivanildo Medeiros Nunes

DocuSigned by:
794E9FEA91FB492...

REPRESENTADO
ANDRÉ E FELIPE
André Santoro Valero

DocuSigned by:
E0223F6GE611468...

REPRESENTADO
ANDRÉ E FELIPE
Felipe Santoro Valero

Testemunhas:

DocuSigned by:
ADRIANO UMA NEVES
21E99EFC7D9425...

NOME:
CPF:

DocuSigned by:
MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO
B556728B6361470...

NOME:
CPF:

CONFERE COM

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00076548, E REGISTRADO SOB Nº 00069957 DO LIVRO B em 07 de agosto de 2023. Emolumentos: R$ 202,52. Taxes: R$ 54,73. Total: R$ 257,25.

Cartório 1º Ofício 1ª ZONA VILA VELHA ES

Alexandre José de Araújo-Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024455.PMP2303.01023
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

CONFERE COM ORIGINAL

Cartório 1º Ofício 1º ZONA 3 VILA VELHA - ES

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 6AEA9C16A9A344629F588F90A133BC83
Assunto: Conclua com o DocuSign: Contrato de Exclusividade Nacional - A&F x Criative.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 5
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
ADRIANO LIMA NEVES
Rua Sete de Junho 33
Coqueiral de Itaparica
Vila Velha, BR-ES 29102-310
limanevesassessoria@gmail.com
Endereço IP: 177.159.39.73

Controlo de registos

Estado: Original
26/07/2023 11:09:07

Titular: ADRIANO LIMA NEVES
limanevesassessoria@gmail.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
ADRIANO LIMA NEVES limanevesassessoria@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: ADRIANO LIMA NEVES 217D99EFC7D942E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.159.39.73	Enviado: 26/07/2023 11:16:54 Visualizado: 26/07/2023 11:18:34 Assinado: 26/07/2023 11:18:40
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
ANDRÉ SANTORO VALERO andreefelipeoficial@hotmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 79439F5A81FB492... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 179.84.202.99 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 26/07/2023 11:16:55 Visualizado: 26/07/2023 11:23:51 Assinado: 26/07/2023 11:24:11
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 26/07/2023 11:23:50 ID: 2326b6b2-b338-4c4b-b44c-3738eaa9e12e		
Felipe Santoro Valero lipesantoro@hotmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: E922BF5CE511456... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 179.84.201.222 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 26/07/2023 11:16:56 Visualizado: 26/07/2023 11:17:37 Assinado: 26/07/2023 11:18:06
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 26/07/2023 11:17:37 ID: 3f2f8e1e-cd2e-4a29-9e46-bb8f185e166a		
Ivanildo Medeiros Nunes contratos@grupocriative.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Ivanildo Medeiros Nunes 5A2BC79034A4420... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.159.39.73	Enviado: 26/07/2023 11:16:56 Visualizado: 26/07/2023 11:18:00 Assinado: 26/07/2023 11:18:00
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:		

CONFERE COM ORIGINAL

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Aceite: 12/07/2022 10:40:18 ID: b8871da6-dafb-4e3f-a4b5-b58e427254e7		
MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO juridico@grupocriative.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by: MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO B5567288635147C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 138.99.33.131	Enviado: 26/07/2023 11:16:55 Visualizado: 26/07/2023 11:19:04 Assinado: 26/07/2023 11:19:40

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 12/07/2022 10:28:02
ID: 7ab48963-b4ad-4277-90ae-c828a43c6b7f

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	26/07/2023 11:16:56
Entrega certificada	Segurança verificada	26/07/2023 11:19:04
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	26/07/2023 11:19:40
Concluído	Segurança verificada	26/07/2023 11:24:11

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

Cartório 1º Ofício e 1º ZONA 4 VILA VELHA - ES

CONFERE COM ORIGINAL

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 12/07/2022 10:27:51
As partes concordam em: ANDRÉ SANTORO VALERO, Felipe Santoro Valero, Ivanildo Medeiros Nunes, MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO

Cartório 1º Ofício 1ª ZONA VILA VELHA - ES
2
5

020

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ADRIANO NEVES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

CONFERE COM ORIGINAL

Cartório 1º Ofício
1º ZONA
6
VILA VELHA - ES

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ADRIANO NEVES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: limanevesassessoria@gmail.com

To advise ADRIANO NEVES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ADRIANO NEVES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ADRIANO NEVES

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

FERE COM
GINAL

Cartório 1º Ofício e 1º ZONA 7 ILHA VELHA - ES

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ADRIANO NEVES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ADRIANO NEVES during the course of your relationship with ADRIANO NEVES.

CONFERE COM ORIGINAL

Central

042

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Avenida Antônio Gil Veloso, 1998, Praia da Costa,
Vila Velha, ES, CEP 29101-011
www.registrovilavelha.com.br

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº 00076548 EM 01/08/2023

GUIA DE PAGAMENTO Nº13.607

PREVISÃO DE ENTREGA

04/09/2023

Parte: CRIATIVE MUSIC LTDA
Apresentante: CENTRAL RTDPJ BRASIL

CPF/CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Espécie: Registrado
Natureza: INSTRUMENTO PARTICULAR
Observações:

CÁLCULO PRÉVIO: R$ 257,25

IMPORTANTE

1. **Depósito prévio exigido conforme artigo 14, da LRP 6015/73** com base de cálculo preliminar. Eventual diferença será cobrada/devolvida na retirada do título, tendo em vista que o cálculo definitivo só será feito por ocasião do efetivo registro.
2. **Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias** do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais conforme artigo 205, da LRP 6015/73.
3. ***Realizar* contato com a Serventia após 15 dias da prenotação para verificar eventuais EXIGÊNCIAS.**
4. Comprovante não válido como recibo final dos emolumentos.
5. Autorizo e requeiro o envio de eventual comunicado de procedimento por e-mail ou SMS para os dados acima descritos.
6. Em caso de devolução de emolumentos, solicito que o mesmo seja feito em nome do: () apresentante; () outorgado; () outros:_____

O *pagamento* será efetuado no caixa desta Serventia e só será validado com a impressão do recibo de pagamento.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

Vila Velha-ES, **8 de agosto de 2023**

CENTRAL RTDPJ BRASIL

Maria Eduarda Milanese Ferreira

08/08/2023 09:04:11 Maria Eduarda Milanese Ferreira

00076548

Realize o Pagamento com PIX
Acesse com o QR-CODE abaixo.
Chave CPF: 337.597.808-14

CONFERE COM ORIGINAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

(27) 3038-1585

(27) 99802-1585

"Para uso em ECF 50m²" - Ato Cotepe 02/12/2011
SILFER CNPJ 81.854.333/0001-75
PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Ato Cotepe 02/4/2015

"Os dados impressos tem vida útil de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

(27) 3038-1585

(27) 99802-1585

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

(27) 3038-1585

CONFERE COM ORIGINAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA
DA COMARCA DA CAPITAL
Renata Cristina De Oliveira Santos Aoki
Oficial de Registro

043

RECIBO DE CUSTAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº 00076548 **Data Protocolo:** 01/08/2023 **Data de vencimento do protocolo:** 22/08/2023
Apresentante: CENTRAL RTDPJ BRASIL
Contratante: CRIATIVE MUSIC LTDA
Título: INSTRUMENTO PARTICULAR
Registro: 00069957 **Data Registro:** 07/08/2023 **Averbação:** 0 / **Data Averbação:** **Livro:** B-4

Tabela	Descrição	Qtd.	Emol.	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
Registro	1279 - 2023 - Tabela 10. Item I. Letra A - Registro integral s	1	119,06	11,91	5,95	2,38	5,95	5,95	151,20
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1184 - 2023 - Tabela 3. Item IX. Processamento de dados p	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1192 - 2023 - Tabela 3. Item III - Conferência	1	3,00	0,30	0,15	0,06	0,15	0,15	3,81
Custas Especificas	1194 - 2023 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatut	1	9,31	0,93	0,47	0,19	0,47	0,47	11,84
Custas Especificas	1194 - 2023 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatut	1	9,31	0,93	0,47	0,19	0,47	0,47	11,84
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitali	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82

TOTAL DAS CUSTA : **R$ 257,25**
TOTAL DE DEPÓSITOS : **R$ 257,25**
SALDO : **R$ 0,00**

O TÍTULO ESTÁ SENDO RETIRADO NESTA DATA.

Ciente em: _____/_____/_____.

Nome(Legível): _____.

RG: _____.

Telefone:(___)_____

VILA VELHA-ES, 07/08/2023

Alexandre José de Araujo
Escrevente Autorizado

CONFERE COM ORIGINAL

07/08/2023 08:22:56

Schirley Moreira Bastos Seeberger

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

REQUERIMENTO PARA REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Código:	FO-RTD-001
Página:	01/01
Data:	06/08/2021
Revisão:	00

Cartório 1º Ofício 1º ZONA VILA VELHA - ES

À Ilustrissima Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES

ARQUIVO DATA 07/08/2023 R 69.957

Nome: IVANILDO MEDEIROS NUNES (CRIATIVE MUSIC LTDA), nacionalidade:BRASILEIRO, estado civil:CASADO, convivente em união estável: ()Sim ()Não, RG:1.231.722 ES, CPF: 079.395.337-54, profissão: EMPRESÁRIO, filho (a) de:ELENILDO DE SOUZA NUNES E ANA MARIA MEDEIROS, residente e domiciliado(a) na:AV ANTONIO GIL VELOSO,Nº: 2780, Bairro: PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA, Estado:ES, telefone:(027)3061-4900, e-mail:contratos@grupocriative.com.br..

*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ.

Vem, respeitosamente, requerer seja registrado no Livro B – Registro de Títulos e Documentos, o seguinte documento:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA CRIATIVE MUSIC X ANDRÉ E FELIPE

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados* - LGPD.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 26 de julho de 2023

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.07.26 15:58:17 -03'00'

Assinatura do(a) requerente

ATENÇÃO:
Não há necessidade de reconhecer firma do(a) requerente.

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:42:20 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES,** DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:42:35 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES,** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:42:49 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES.**

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:43:04 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:43:18 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:43:32 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:43:47 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

Criative music

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES, DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Se emprega menor a partir de quatorze anos, **SOMENTE** na condição de aprendiz.

Vila Velha, ES, 17 de junho de 2024

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.06.17 15:44:02 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000161204

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/01/2025**, válida até **30/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.0E3D.1120.9926**

CONFERE COM
ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:13 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.
Código de controle da certidão: **2858.0743.714A.8CC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

...FERE COM
...IAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.648.622/0001-32
Certidão nº: 5557679/2025
Expedição: 30/01/2025, às 11:01:12
Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: - RUA JOSE PENNA MEDINA / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801181457932571

Informação obtida em 11/03/2025 15:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

ONFERE COM ORIGINAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

os da Certidão

ızão Social:	CRIATIVE MUSIC LTDA		
ɔJ:	08.648.622/0001-32		
a de Expedição:	05/03/2025 13:34:17	**Validade:**	30 DIAS
la Certidão:	**** 2024367275 ****		
NDEREÇO --			
ıicípio:	VILA VELHA	**Bairro:**	PRAIA DA COSTA
radouro:	RUA JOSÉ PENNA MEDINA	**Número:**	195
ıplemento:	COBERTURA	**CEP:**	29.101-320
ONTATO --			
ıil:	CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3061-4900
		Telefone Celular:	(27) 98170-0054

FICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e **ADA CONSTA** contra o solicitante .

ervações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registr de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 58494/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32**
Inscrição Estadual/RG **082722730**
Endereço **29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA**
Bairro **PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 07 de Março de 2025

Esta Certidão é valida até: 07/04/2025

Data Geração: 07/03/2025 **Data Emissão:** 07/03/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3642157

Número da Certidão: 58494/2025

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **07/2024**

034

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	2251	**08/07/2024**

CRIATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF:08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços **MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Nossa Senhora do Socorro - SE**
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PC GETULIO VARGAS, 36 -
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - Brasil - CEP: 49.160-000
CNPJ/CPF: 13.128.814/0001-58 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação da dupla André e Felipe, a fim de atender o evento ANIVERARIO DA CIDADE 2024, que será realizado no dia 05/07/2024, neste município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Termo de contrato nº 86/2024/PMNSS Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004,art.2°,§2° e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2°, § 5°."	150.000,00	150.000,00

Valor Aprox. Tributos: R$ 24.495,00 (16,33%) **Fonte:**

Observação:

Total dos Serviços		150.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		150.000,00
ISS RETIDO	5,00 %	7.500,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
150.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00

Esta é a chave de validação: OVQX-VHCU
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **06/2024**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	2130	**03/06/2024**

CRIATIVE MUSIC LTDA

29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE
VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310
CNPJ/CPF:08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços
MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Araguaína - TO
Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

SECRETARIA DO TURISMO
PC GIRASSOIS, S/N -BLOCO 03 -
CENTRO - PALMAS - TO - Brasil - CEP: 77.001-002
CNPJ/CPF: 49.942.422/0001-75 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança: PC GIRASSOIS, S/N -BLOCO 03

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Show da dupla André & Felipe, por meio de empresário exclusivo para realização de show durante as festividades da Expo-Araguaína, na cidade de Araguaína - TO, com duração de 75 Minutos, realizado no dia 31 de Maio de 2024. TERMO DE CONTRATO Nº 180/2024/GABSEC/SETUR Valor de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais); Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada por de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2°,§2° e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2°, § 5°."	150.000,00	150.000,00

Valor Aprox. Tributos: R$ 24.495,00 (16,33%) **Fonte:**

Observação:

Total dos Serviços		150.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		150.000,00
ISS RETIDO	5,00 %	7.500,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
150.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00

Esta é a chave de validação: LHVL-XDVL
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência: 01/2024

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	1808	02/01/2024

CRIATIVE MUSIC LTDA

056

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW - VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310

CNPJ/CPF:08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730

Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: São João da Barra - RJ

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

R BARAO DE BARCELOS, 88 - PREFEITURA MUNICIP -

CENTRO - SAO JOAO DA BARRA - RJ - Brasil - CEP: 28.220-000

CNPJ/CPF: 29.116.902/0001-70 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Referente a contratação de um show artístico musical da Dupla André e Felipe, no dia 05/01/2024, às 18 horas, em Atafona, 2° distrito de São João da Barra, na programação do projeto Adora São João da Barra 2024. Conforme processo adm n° 10140/2023 Valor R$150.000,00 Dados Bancários Banco: Sicoob (756) AG: 3008-2 C/C: 83.157-3 CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix) Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS,COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art.2°,§ 2° e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2°, § 5°."	150.000,00	150.000,00

Valor Aprox. Tributos: R$ 24.495,00 (16,33%) **Fonte:**

Observação:

Total dos Serviços		150.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		150.000,00
ISS RETIDO	5,00 %	7.500,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
150.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00

Esta é a chave de validação: ERTL-JUVB

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E CRIATIVE MUSIC LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTÍCA DA DUPLA ANDRÉ E FELIPE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de São João da Barra**, com sua prefeitura sediada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.116.902/0001-70, representado neste ato pelo Secretário de Turismo e Lazer **EDIVALDO VIANA MACHADO,** brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade de nº. 09.858.525-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.731.447-22, doravante denominado CONTRATANTE; e **CRIATIVE MUSIC LTDA,** CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Ed Canal Office Tewer, Coqueiral de Itaparica Vila Velha-ES, CEP: 29.102-310, representada por Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG nº 1231722 SSP/ES e do CPF sob o nº 079.395.337-54, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o decidido e autorizado nos autos do Processo Administrativo de nº **10140/2023,** adiante chamado simplesmente processo, resolvem celebrar o presente contrato e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas normas gerais da Lei Federal de n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por todas as demais normas aplicáveis à Administração Pública, em especial as de contabilidade pública e pelas regras que regem a atividade da CONTRATADA, que são consideradas conhecidas e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Obriga-se a contratada a executar para o Município, a realização de 01 (uma) apresentação artística de DUPLA ANDRÉ E FELIPE**,** a se realizar no dia **05/01/2024**, pelo **Projeto Adora São João da Barra**, em Atafona, 2º Distrito deste município, com duração de horário de no mínimo 01:15H, iniciando-se às 18:00h e encerrando-se às 19:15h.

Parágrafo Primeiro: A proposta passa, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.01.02 13:36:54 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, conforme definido neste Contrato se dará pela realização de apresentação artística do tipo "show" a ser realizado no dia **05/01/2023**, pelo Projeto Adora São João da Barra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O evento de que se trata este Contrato será realizado de acordo com o preço constante na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora avençados será realizado da seguinte forma: 100% 72 horas antes da apresentação do show.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer serviço adicional prestado, que não estejam incluídos na proposta, que acompanha o presente, seja ele decorrente de pedidos de "bis" ou atos de mera liberalidade dos artistas.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada a CONTRATANTE à restituição imediata, por parte da CONTRATADA, de qualquer importância recebida e que, em decorrência do disposto neste contrato, tenha sido paga de forma irregular.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 75min, iniciando-se às 18:00h e encerrando-se às 19:15h do dia **05/01/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em moeda corrente deste país, o valor pactuado neste instrumento pelos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste contrato;

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2024.01.02 13:37:13 -03'

II - Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

III - Deverá atender a todas as solicitações de natureza da CONTRATADA relacionada com o objeto deste contrato constante na proposta;

IV - Exercer a fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato.

VI – Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;

VII – Disponibilizar os equipamentos para a realização do evento, nos termos do *rider* técnico, bem como do mapa de palco, ambos parte integrante do presente instrumento;

VIII- A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos valores devidos a títulos de direitos autorais.

IX – Deverá atender a todas as solicitações de natureza da CONTRATADA relacionada com o objeto deste contrato constante na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2024.01.02 13:37:29 -03'00'

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a:

I - Realizar apresentação artística do tipo "show";

II - Ceder ao CONTRATANTE o direito de veicular comerciais ou documentários com imagens e sons que sejam provenientes do serviço ora contratado;

III - Deverá atender a todas as solicitações de natureza do CONTRATANTE relacionadas com o objeto deste contrato;

IV - Realizar todos e quaisquer recolhimentos tributários na esfera federal, estadual e municipal decorrentes da execução do serviço ora contratado;

V - Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza, provenientes dos serviços executados, por força deste Contrato;

VI- Arcar com todas as despesas de translado até a cidade, diárias de alimentação e hospedagem, abastecimento de camarim.

VII – Deverá atender a 50 (cinquenta) fãs (pulseiras) para fotos e autógrafos, a serem retirados com o produtor no dia do show; assim como a imprensa deverá combinar com o mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na legislação mencionada na Cláusula Primeira, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

a) Em caso de qualquer disposição contratual será aplicável a CONTRATADA uma multa penal no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor do presente contrato, sem prejuízo das demais disposições legais cabíveis.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.01.02 13:37:47 -03'0

b) por descumprimento de qualquer outra disposição, inclusive paralisação da apresentação e de acordo com a gravidade da infração, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que a CONTRATADA, inicie a apresentação artística:

Parágrafo Primeiro: Em até 120 (cento e vinte minutos) após a não chegada da CONTRATADA no local do show, fica a critério da CONTRATANTE, por meio de seu representante no local do show, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.

Parágrafo Segundo: Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o parágrafo primeiro, ou por culpa da CONTRATADA, caberá a CONTRATADA, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, etc.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da CONTRATADA acarretará o pagamento da multa contratual prevista na CLÁUSULA ANTERIOR, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

Parágrafo Quarto: No caso da não apresentação pela ausência da CONTRATADA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2024.01.02 13:38:06 -03'00'

Parágrafo Único: O termo "força maior" não engloba as greves e paralisações dos próprios artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

I - A responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços é integralmente da CONTRATADA, nos termos legais de sua proposta e deste instrumento.

II - A ação ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Assinado de forma digital p CRIATIVE MUSI LTDA:0864862 00132 Dados: 2024.01.02 13:38:25 -03'0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

Ao presente Contrato é dado o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se responsabiliza pela contratação e pagamento de Palco, Som, Iluminação Cênica, Gerador, rider técnico, conforme proposta, dos integrantes de Lorena Alexandre, Cover Oficial da Marília Mendonça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária 31.01.23.695.1813.2.015, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com recursos dos royalties (fonte 704).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão por sua exclusiva conta, assim como de seus possíveis subcontratados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem às hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas nas legislações pertinentes, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do

CRIATIVE MUSIC LTDA:086486220001 32
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:086486220001 32 Dados: 2024.01.02 13:38:45 -03

CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes anexos:

I – Rider técnico da contratada;

II – Proposta da contratada

Tendo a CONTRATADA e seu representante legal apresentado os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste Contrato, as partes estando certas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2024.01.02 13:39:04 -03'00'

São João da Barra, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Contratante

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2024.01.02 13:39:21 -03'00'

CRIATIVE MUSIC LTDA

Contratada

Testemunhas:

1)_____

RG:_____CPF:_____

2)_____

RG:_____CPF:_____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

021

Solicitação de Compra Nº 159/2025

CONTRATACAO DE ARTISTA PARA O EVENTO EREM 2025

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 24/03/2025
Organograma: 1300200000 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA "ANDRE E FELIPE" PARA APRESENTACAO ARTISTICA NO EVENTO DENOMINADO "EREM 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.
Justificativa: PARA GARANTIR UMA PROGRAMACAO DIVERSIFIUCADA NO EVENTO QUE ATRAI UM GRANDE PUBLICO LOCAL E REGIONAL .
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	CONTRATACAO DA DUPLA "ANDRE E FELIPE" - CONTRATACAO DA DUPLA "ANDRE E FELIPE"	150.000,0000	150.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
24001133920016255533903900	ENCONTRO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE MARIANA - EREM	R$150.000,00

Preço Total Itens: 150.000,00

Mariana, 24 de Março de 2025.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

062

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 24/03/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **899484/2025**
Data do Bloqueio: 24/03/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.555	ENCONTRO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE MARIANA - EREM
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	617	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	24/03/2025		255.885,00	150.000,00	0,00	105.885,00

CONTRATACAO DA DUPLA "ANDRE E FELIPE" PARA APRESENTACAO ARTISTICA NO EVENTO DENOMINADO "EREM 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Termo de Abertura/autuação

Aos 24° dias do mês de março do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 60/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

064

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DA DUPLA "ANDRE E FELIPE" PARA APRESENTACAO ARTISTICA NO EVENTO DENOMINADO "EREM 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 001 13.392.16.2555 339039 1500 Ficha 617

Valor Global Estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Mariana, 24 de março de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 48/2025

PROCESSO: 60/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA DUPLA "ABDRÉ E FELIPE" PARA APRESENTACAO MUCIAL NO EVENTO DENOMINADO "EREM 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, com fulcro no artigo 35, do Decreto Municipal nº 11.573, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 35, do Decreto Municipal nº 11.573/23, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 35.** Todas as hipóteses de inexigibilidade de licitação deverão ser apreciadas pela Coordenadoria Geral de Compras, pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, que deverão exarar pareceres de natureza opinativa acerca dos pontos atinentes às suas competências funcionais.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento denominado Encontro Regional de Evangélicos de Mariana- EREM, criado pela Lei 1.814/2003 por tratar-se de festividade religiosa tradicional no Município, compreendendo importante manifestação de fé;

CONSIDERANDO que o evento em tela está inserido no calendário oficial de eventos do município desde a data de sua criação;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses do cantor "FERNANDINHO", visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa de representação exclusiva, através da empresa "CRIATIVE MUSIC LTDA", devidamente investida de poderes para tal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito, quais sejam notas fiscais emitidas em data não inferior a um ano;

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 24 de março de 2025

Érika Alves Quirino

Coordenadoria Geral de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2025 – PRC 060/2025- PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO – PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística da dupla André e Felipe, para apresentação artística no evento denominado "EREM 2025" no Município de Mariana - MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

0069

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei n° 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei n° 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação artística da dupla André e Felipe para apresentação artística no evento denominado "EREM 2025" no Município de Mariana-MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda nº 56 (fls. 001/004) Estudo Técnico Preliminar nº 56 (fls. 005/011), Termo de Referência (fls. 013/019), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 005/011).

Consta, à fl. 062, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pelos artistas "André e Felipe" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 029/053). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 014/015.

A razão da escolha do contratado pode ser observada à fl. 005, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "O Encontro Regional Evangélico de Mariana (EREM) é um evento consolidado no calendário cultural e turístico do município, sendo realizado anualmente desde 2003. A iniciativa resulta de uma parceria entre o Conselho de Pastores da cidade de Mariana e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, visando promover momentos de fé, louvor e confraternização para a comunidade evangélica e demais interessados. Com uma programação que inclui apresentações musicais do gênero gospel, o evento atrai grande público local e regional

> fortalecendo e fomentando a economia local por meio do turismo religioso. A realização de shows musicais é um dos principais atrativos do EREM, contribuindo para a sua relevância e continuidade ao longo dos anos. Diante da importância do evento, as contratações de cantores para o EREM se justificam pela necessidade de garantir uma programação artística de qualidade, atendendo às expectativas do público e assegurando o êxito da festividade. A presença de artistas renomados do segmento gospel confere maior alcance e engajamento ao evento, impulsionando a participação popular e fortalecendo a identidade do EREM como uma celebração de fé e cultura. Além disso, a realização do evento está alinhada com a política pública de valorização da diversidade cultural e religiosa, promovendo a inclusão e o respeito às manifestações de diferentes segmentos da sociedade. Assim, as contratações de cantores para o EREM se mostram essenciais para o cumprimento dos objetivos do evento e para a manutenção da tradição que o consolidou como uma referência regional no meio evangélico".

Consta Release e proposta às fls. 024 e seguintes. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 064, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de contratos e notas fiscais, às fls. 054/060, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl.021. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2° do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"

Para tanto, foi juntado Contrato de Exclusividade Artística, às fls. 038/043.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta n°. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública.* 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo.* 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

> local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 065/066.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procurador Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado por "André e Felipe".

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 26 de março de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG n° 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0074

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 48/2025

PROCESSO: 60/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "ANDRE E FELIPE" APRESENTAÇÃO EM EVENTO DENOMINADO EREM/2025.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento denominado Encontro Regional de Evangélicos de Mariana- EREM, criado pela Lei 1814/2003 por tratar-se de festividade tradicional no Município, compreendendo grande manifestação de fé;

CONSIDERANDO que o evento em tela está inserido no calendário oficial de eventos do município desde a data de sua criação;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho da banda comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já terem se apresentado em diversos eventos públicos e particulares, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da banda, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa de representação exclusiva, devidamente investida de poderes para tal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito, bem como justificativa da Secretaria de Cultura;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 27 de março de 2025

Marcos Eduardo Batista

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo